




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 06 de dezembro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. **PROJETO DE LEI Nº 072/2021- SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 06 de dezembro 2021.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.


Ver. Ronivan Fontoura Braga – Rel.


Ver. Moises Essi – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 06 de dezembro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar-**PROJETO DE LEI Nº 072/2021-SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 06 de dezembro de 2021.

Ver. Gilnei Ovicki – Pres.

Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.

Verª. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unanimidade

Em 06 de dezembro de 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 072/2021.

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$
270.000,00(DUZENTOS E SETENTA MIL
REAIS)**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.011236102022.010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 220.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 270.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para suplementação o excesso de arrecadação previsto para final do exercício de acordo com o Art. 43 § 3º da Lei Federal 4.320/64 do seguinte recurso:

LIVRE.....	R\$ 270.000,00
Total.....	R\$ 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 29 de 11 de 2021
Deividson S. da C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando projeto anexo que trata de suplementação de crédito no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por excesso de arrecadação do Recurso Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme demonstrado no Balancete da Receita em Anexo, para pagamento de folhas dos funcionários de 13º e dezembro de 2021;

Insta referir, que assim dispõe a Lei 4320/64 no seu Art. 43, a saber:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

*§3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o **saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada**, considerando-se, ainda, a **tendência** do exercício.*

Conforme inteligência contida no dispositivo acima, é plenamente possível, inclusive, a suplementação por provável excesso, quando demonstrada a tendência do exercício.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de novembro de 2021.


NATANIEL SÁTIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino O Sem Detalhamento					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.732.984,32	1.683.382,71	1.683.382,71	-49.601,61
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	241.560,76	205.055,47	205.055,47	-36.505,29
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	241.560,76	205.055,47	205.055,47	-36.505,29
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	87.003,28	42.761,61	42.761,61	-44.241,67
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	48.000,00	34.890,43	34.890,43	-13.109,57
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	48.000,00	34.890,43	34.890,43	-13.109,57
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	45.000,00	34.890,43	34.890,43	-10.109,57
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF - MDE	45.000,00	34.890,43	34.890,43	-10.109,57
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - MDE	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00	IRRF - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IRRF - Trabalho - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.01.02.00	IRRF - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.02.00	IRRF - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	39.003,28	7.871,18	7.871,18	-31.132,10
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	39.003,28	7.871,18	7.871,18	-31.132,10
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	39.000,00	4.083,56	4.083,56	-34.916,44
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Principal - MDE	39.000,00	4.083,56	4.083,56	-34.916,44
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	3,28	3.787,62	3.787,62	3.784,34
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Principal - MDE	3,28	3.787,62	3.787,62	3.784,34
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	154.557,48	162.293,86	162.293,86	7.736,38
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios	107.896,80	118.455,24	118.455,24	10.558,44
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	71.896,80	68.391,99	68.391,99	-3.504,81
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	60.000,00	47.834,26	47.834,26	-12.165,74
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	60.000,00	47.834,26	47.834,26	-12.165,74
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	1.500,00	89,73	89,73	-1.410,27
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MDE	1.500,00	89,73	89,73	-1.410,27
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	5.896,80	12.264,51	12.264,51	6.367,71
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - MDE	5.896,80	12.264,51	12.264,51	6.367,71
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	4.500,00	8.203,49	8.203,49	3.703,49
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - MDE	4.500,00	8.203,49	8.203,49	3.703,49
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imoveis e Dir Reais s/ Imcv	36.000,00	50.063,25	50.063,25	14.063,25
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	36.000,00	50.063,25	50.063,25	14.063,25

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino					
0 Sem Detalhamento					
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE				
17		36.000,00	50.063,25	50.063,25	14.063,25
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora				
236		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Divida Ativa				
350		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa				
353		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Serv	46.660,68	43.838,62	43.838,62	-2.822,06
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	46.660,68	43.838,62	43.838,62	-2.822,06
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	45.252,00	42.808,11	42.808,11	-2.443,89
20		45.252,00	42.808,11	42.808,11	-2.443,89
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	982,80	495,46	495,46	-487,34
192		982,80	495,46	495,46	-487,34
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	327,60	351,04	351,04	23,44
218		327,60	351,04	351,04	23,44
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	98,28	184,01	184,01	85,73
201		98,28	184,01	184,01	85,73
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	0,04	0,04	-99,96
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	100,00	0,04	0,04	-99,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00	0,04	0,04	-99,96
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00	0,04	0,04	-99,96
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00	0,04	0,04	-99,96
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	100,00	0,04	0,04	-99,96
38		100,00	0,04	0,04	-99,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	1.491.323,56	1.478.327,20	1.478.327,20	-12.996,36
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.023.787,56	934.318,81	934.318,81	-89.468,75
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	1.023.787,56	934.318,81	934.318,81	-89.468,75
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.023.786,56	934.318,81	934.318,81	-89.467,75
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - Cota Mensal	800.000,00	827.471,36	827.471,36	27.471,36
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	800.000,00	827.471,36	827.471,36	27.471,36
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	800.000,00	827.471,36	827.471,36	27.471,36
102		800.000,00	827.471,36	827.471,36	27.471,36
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	109.200,00	0,00	0,00	-109.200,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	109.200,00	0,00	0,00	-109.200,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal - MDE	109.200,00	0,00	0,00	-109.200,00
316		109.200,00	0,00	0,00	-109.200,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	106.200,00	99.892,90	99.892,90	-6.307,10
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	106.200,00	99.892,90	99.892,90	-6.307,10

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino 0 Sem Detalhamento					
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1ª Cota julho - Principal - MDE				
319		106.200,00	99.892,90	99.892,90	-6.307,10
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.386,56	6.954,55	6.954,55	-1.432,01
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	8.386,56	6.954,55	6.954,55	-1.432,01
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE				
108		8.386,56	6.954,55	6.954,55	-1.432,01
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N 87/96	1,00	0,00	0,00	-1,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N 87/96	1,00	0,00	0,00	-1,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneracao L.C. N 87/96 - Principal	1,00	0,00	0,00	-1,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - Principal - MDE				
134		1,00	0,00	0,00	-1,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	467.536,00	544.008,39	544.008,39	76.472,39
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	467.536,00	544.008,39	544.008,39	76.472,39
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	467.536,00	544.008,39	544.008,39	76.472,39
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	423.800,00	507.677,08	507.677,08	83.877,08
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	423.800,00	507.677,08	507.677,08	83.877,08
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE				
141		423.800,00	507.677,08	507.677,08	83.877,08
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	35.000,00	31.042,43	31.042,43	-3.957,57
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.000,00	31.042,43	31.042,43	-3.957,57
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE				
145		35.000,00	31.042,43	31.042,43	-3.957,57
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.736,00	5.288,88	5.288,88	-3.447,12
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	8.736,00	5.288,88	5.288,88	-3.447,12
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE				
149		8.736,00	5.288,88	5.288,88	-3.447,12
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienacao Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.02.00	Alienacao de Veiculos - MDE				
264		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Total Desd. Fonte Recursos		1.733.984,32	1.683.382,71	1.683.382,71	-50.601,61
Total da Fonte		1.733.984,32	1.683.382,71	1.683.382,71	-50.601,61
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Deducão da Receita por Renuncia					
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPPU - MDE				
2		3.000,00	5.557,68	5.557,68	2.557,68
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPPU - MDE				
215		150,00	0,00	0,00	-150,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPPU - MDE				
198		260,00	0,00	0,00	-260,00
Subtotal		3.410,00	5.557,68	5.557,68	2.147,68
(-) Deducão da Receita por Desconto Concedido					

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino 0 Sem Detalhamento					
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE				
2		3.000,00	7.576,65	7.576,65	4.576,65
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MDE				
189		0,00	1,10	1,10	1,10
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - MDE				
198		3.000,00	8.203,49	8.203,49	5.203,49
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - MDE				
201		30,00	135,81	135,81	105,81
	Subtotal	6.030,00	15.917,05	15.917,05	9.887,05
	Total Desd. Fonte Recursos	9.440,00	21.474,73	21.474,73	12.034,73
	Total de Deducoes	9.440,00	21.474,73	21.474,73	12.034,73
	Total Liquido	1.724.544,32	1.661.907,98	1.661.907,98	-62.636,34
	Total Geral	1.724.544,32	1.661.907,98	1.661.907,98	-62.636,34

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
522.842.800-30
Prefeito Municipal

JOICE BERANICE CORELHO LEITES
C/C/RS 069112
Contadora

IEDA MARIA OLICHESKI
678.049.340-68
SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE: GOVER - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Nov/2021, 11h e 56m.

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 072/2021.

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo versa sobre: “*suplementa verba no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)*”, o qual passo a analisar, conforme segue:

Inicialmente, importante mencionar que o projeto trata de suplementação de crédito por excesso de arrecadação do Recurso Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, conforme demonstrado no Balancete de Receita, anexo ao referido Projeto.

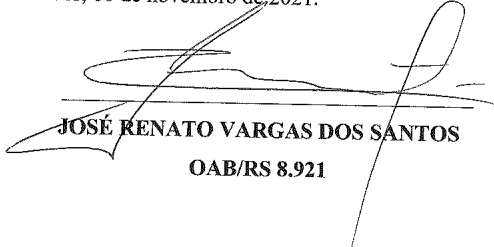
Logo, cabe destacar que o Projeto atende os requisitos da Lei nº 4.320/1964, conforme preconiza o art. 43, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Dessa forma, é perfeitamente viável a tramitação regular do Projeto, sendo o parecer **favorável** a sua aprovação.

É o parecer, smj.

Amaral Ferrador, 06 de novembro de, 2021.


JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
OAB/RS 8.921